



Emenda Modificativa

nº 007/2023

Autora: Mesa Diretora

**MODIFICA DISPOSITIVOS DO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR DO
LEGISLATIVO Nº 001/2023 QUE ALTERA
DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 143 DE 31 DE
MARÇO DE 2016.**

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 4º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresento Emenda Modificativa**, propondo alteração de dispositivos do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2023, que altera a Lei Complementar nº 143/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º** Fica transformado o cargo de Assessor Parlamentar em Assessor Parlamentar I, nos Anexos V e XIX, da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, reduzindo-se o quantitativo de 10 cargos para 03”. (NR)*

Art. 2º Fica alterado o art. 8º do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2023, que altera a Lei Complementar nº 143/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 8º** Fica alterada a redação do Título III, seus Capítulos de I a III, compreendo os arts. 29 a 32-A, da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação”:*

**“TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



Art. 29. Este título define a organização Administrativa da Câmara Municipal de Juara, que deve atingir, objetivos e metas fixados pela Mesa Diretora.

§ 1º O quadro de cargos em Comissão, constante do Anexo V corresponderá, automaticamente, às unidades administrativas, executivas, de assessoria ou de staff, conforme a Estrutura Organizacional do Art. 32 desta Lei Complementar.

§ 2º Quando o servidor efetivo exercer cargo comissionado na Câmara Municipal de Juara, pode optar por receber o vencimento deste cargo integralmente, ou os vencimentos de seu cargo originário, acrescido de uma gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o vencimento do cargo comissionado, conforme tabela do Anexo V.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

Art. 30. As atividades compreendidas na área de competência da Câmara Municipal de Juara, são exercidas:

- I – pela Mesa Diretora;*
- II – pelos Gabinetes dos Vereadores;*
- III – pelas Comissões Permanentes.*

Art. 31. Compõe a Mesa Diretora:

- I – Presidência;*
- II – Vice-Presidência;*
- III – 1ª Secretaria;*
- IV – 2ª Secretaria.*

Parágrafo único. O substituto do titular do (a) Presidente é o (a) Vice-Presidente, e do titular do (a) 1º Secretário (a) é o 2º (a) Secretário (a), nas ausências e impedimentos eventuais.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Art. 32. O Poder Legislativo se organiza por unidades administrativas, legislativas e de assessoria, compreendendo as seguintes unidades:

I - Procuradoria Legislativa;

II - Assessoria Jurídica da Presidência;

III - Advogado;

IV - Ouvidoria;

V - Controladoria Interna;

VI - Contador;

VII - Secretaria Legislativa:

a) Assessor de Comunicação e Publicidade.

b) Analista Legislativo;

c) Agente Legislativo;

d) Assessoria Legislativa;

VIII - Diretoria:

a) Agente Administrativo;

b) Agente Administrativo III;

c) Assessoria Parlamentar I;

d) Assessoria Parlamentar II;

e) Atendente;

f) Recepção e Protocolo;

g) Serviços Gerais;

IX - Coordenadoria Administrativa;

X - Coordenadoria de Finanças;

XI - Coordenadoria de Controle Interno.

§ 1º O Organograma Geral da Câmara Municipal de Juara está disciplinado na Tabela XXVI dessa Lei Complementar.

§ 2º O cargo Comissionado de Procurador Legislativo, é privativo de Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo cargo de confiança, de livre nomeação do Presidente do Legislativo e deve, obrigatoriamente, ser provido por servidor de carreira.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



§ 3º O cargo de Ouvidor e Coordenador de Controle Interno, é exclusivo de servidor efetivo da Câmara Municipal, sendo este último privativo do cargo de Controlador Interno ou Auditor.

§ 4º O cargo de Secretário Legislativo é exclusivo de reconhecimento de nível superior em Direito e/ou Gestão Pública, desde que tenha experiência profissional em processo legislativo”. (NR)

Art. 3º Fica alterado o organograma geral da Câmara Municipal de Juara, na tabela XXVI da Lei Complementar nº 143/2016, disciplinado no art. 11. do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. (...)

ANEXO XXVI



(NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 13. do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2023, que altera a Lei Complementar nº 143/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Os Anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, após alterações e acréscimos



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

previstos nesta Lei Complementar e reajuste de RGA referente ao período de abril/2022 a março/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

ANEXO - I LOTACIONOGRAMA

Quantidade de vagas	Denominação do cargo	Carga horária	Vencimento inicial	Requisitos básicos	Efetivos
02	Advogado	40	6.692,87	Curso superior em Direito e inscrição na OAB	01
04	Agente Administrativo	40	2.068,25	Ensino médio completo	02
03	Agente Legislativo	40	5.661,09	Curso superior	02
02	Atendente	40	2.068,25	Ensino médio completo	-
01	Analista Legislativo	40	5.661,09	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Gestão Pública	-
01	Contador	40	6.692,87	Curso superior em Contabilidade e inscrição no CRC	01
01	Controlador Interno	40	6.692,87	Curso superior	01

(...)

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cargo: ADVOGADO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

I. 1,00 - 00 anos	6.692,87	7.696,80	8.700,73	10.039,31	11.377,88
II. 1,05 - 03 anos	7.027,51	8.081,64	9.135,77	10.541,27	11.946,77
III. 1,10 - 06 anos	7.362,16	8.466,48	9.570,80	11.043,24	12.515,67
IV. 1,15 - 09 anos	7.696,80	8.851,32	10.005,84	11.545,20	13.084,56
V. 1,23 - 12 anos	8.232,23	9.467,06	10.701,90	12.348,35	13.994,79
VI. 1,31 - 15 anos	8.767,66	10.082,81	11.397,96	13.151,49	14.905,02
VII. 1,40 - 18 anos	9.370,02	10.775,52	12.181,02	14.055,03	15.929,03
VIII. 1,50 - 21 anos	10.039,31	11.545,20	13.051,10	15.058,96	17.066,82
IX. 1,60 - 24 anos	10.708,59	12.314,88	13.921,17	16.062,89	18.204,61
X. 1,70 - 27 anos	11.377,88	13.084,56	14.791,24	17.066,82	19.342,39
XI. 1,80 - 30 anos	12.047,17	13.854,24	15.661,32	18.070,75	20.480,18
XII. 1,90 - 33 anos	12.716,45	14.623,92	16.531,39	19.074,68	21.617,97
XIII. 2,00 - 36 anos	13.385,74	15.393,60	17.401,46	20.078,61	22.755,76

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	2.068,25	2.378,49	2.688,73	3.102,38	3.516,03
II. 1,05 - 03 anos	2.171,66	2.497,41	2.823,16	3.257,49	3.691,83
III. 1,10 - 06 anos	2.275,08	2.616,34	2.957,60	3.412,61	3.867,63
IV. 1,15 - 09 anos	2.378,49	2.735,26	3.092,03	3.567,73	4.043,43
V. 1,23 - 12 anos	2.543,95	2.925,54	3.307,13	3.815,92	4.324,71
VI. 1,31 - 15 anos	2.709,41	3.115,82	3.522,23	4.064,11	4.605,99
VII. 1,40 - 18 anos	2.895,55	3.329,88	3.764,22	4.343,33	4.922,44
VIII. 1,50 - 21 anos	3.102,38	3.567,73	4.033,09	4.653,56	5.274,04
IX. 1,60 - 24 anos	3.309,20	3.805,58	4.301,96	4.963,80	5.625,64
X. 1,70 - 27 anos	3.516,03	4.043,43	4.570,83	5.274,04	5.977,24
XI. 1,80 - 30 anos	3.722,85	4.281,28	4.839,71	5.584,28	6.328,85
XII. 1,90 - 33 anos	3.929,68	4.519,13	5.108,58	5.894,51	6.680,45
XIII. 2,00 - 36 anos	4.136,50	4.756,98	5.377,45	6.204,75	7.032,05

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	5.661,09	6.510,25	7.359,42	8.491,64	9.623,85
II. 1,05 - 03 anos	5.944,14	6.835,77	7.727,39	8.916,22	10.105,05



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

III. 1,10 - 06 anos	6.227,20	7.161,28	8.095,36	9.340,80	10.586,24
IV. 1,15 - 09 anos	6.510,25	7.486,79	8.463,33	9.765,38	11.067,43
V. 1,23 - 12 anos	6.963,14	8.007,61	9.052,08	10.444,71	11.837,34
VI. 1,31 - 15 anos	7.416,03	8.528,43	9.640,84	11.124,04	12.607,25
VII. 1,40 - 18 anos	7.925,53	9.114,35	10.303,18	11.888,29	13.473,39
VIII. 1,50 - 21 anos	8.491,64	9.765,38	11.039,13	12.737,45	14.435,78
IX. 1,60 - 24 anos	9.057,74	10.416,41	11.775,07	13.586,62	15.398,16
X. 1,70 - 27 anos	9.623,85	11.067,43	12.511,01	14.435,78	16.360,55
XI. 1,80 - 30 anos	10.189,96	11.718,46	13.246,95	15.284,94	17.322,94
XII. 1,90 - 33 anos	10.756,07	12.369,48	13.982,89	16.134,11	18.285,32
XIII. 2,00 - 36 anos	11.322,18	13.020,51	14.718,83	16.983,27	19.247,71

Cargo: ANALISTA LEGISLATIVO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	5.661,09	6.510,25	7.359,42	8.491,64	9.623,85
II. 1,05 - 03 anos	5.944,14	6.835,77	7.727,39	8.916,22	10.105,05
III. 1,10 - 06 anos	6.227,20	7.161,28	8.095,36	9.340,80	10.586,24
IV. 1,15 - 09 anos	6.510,25	7.486,79	8.463,33	9.765,38	11.067,43
V. 1,23 - 12 anos	6.963,14	8.007,61	9.052,08	10.444,71	11.837,34
VI. 1,31 - 15 anos	7.416,03	8.528,43	9.640,84	11.124,04	12.607,25
VII. 1,40 - 18 anos	7.925,53	9.114,35	10.303,18	11.888,29	13.473,39
VIII. 1,50 - 21 anos	8.491,64	9.765,38	11.039,13	12.737,45	14.435,78
IX. 1,60 - 24 anos	9.057,74	10.416,41	11.775,07	13.586,62	15.398,16
X. 1,70 - 27 anos	9.623,85	11.067,43	12.511,01	14.435,78	16.360,55
XI. 1,80 - 30 anos	10.189,96	11.718,46	13.246,95	15.284,94	17.322,94
XII. 1,90 - 33 anos	10.756,07	12.369,48	13.982,89	16.134,11	18.285,32
XIII. 2,00 - 36 anos	11.322,18	13.020,51	14.718,83	16.983,27	19.247,71

Cargo: ATENDENTE					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	2.068,25	2.378,49	2.688,73	3.102,38	3.516,03
II. 1,05 - 03 anos	2.171,66	2.497,41	2.823,16	3.257,49	3.691,83
III. 1,10 - 06 anos	2.275,08	2.616,34	2.957,60	3.412,61	3.867,63
IV. 1,15 - 09 anos	2.378,49	2.735,26	3.092,03	3.567,73	4.043,43
V. 1,23 - 12 anos	2.543,95	2.925,54	3.307,13	3.815,92	4.324,71



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

VI. 1,31 - 15 anos	2.709,41	3.115,82	3.522,23	4.064,11	4.605,99
VII. 1,40 - 18 anos	2.895,55	3.329,88	3.764,22	4.343,33	4.922,44
VIII. 1,50 - 21 anos	3.102,38	3.567,73	4.033,09	4.653,56	5.274,04
IX. 1,60 - 24 anos	3.309,20	3.805,58	4.301,96	4.963,80	5.625,64
X. 1,70 - 27 anos	3.516,03	4.043,43	4.570,83	5.274,04	5.977,24
XI. 1,80 - 30 anos	3.722,85	4.281,28	4.839,71	5.584,28	6.328,85
XII. 1,90 - 33 anos	3.929,68	4.519,13	5.108,58	5.894,51	6.680,45
XIII. 2,00 - 36 anos	4.136,50	4.756,98	5.377,45	6.204,75	7.032,05

Cargo: CONTADOR					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	6.692,87	7.696,80	8.700,73	10.039,31	11.377,88
II. 1,05 - 03 anos	7.027,51	8.081,64	9.135,77	10.541,27	11.946,77
III. 1,10 - 06 anos	7.362,16	8.466,48	9.570,80	11.043,24	12.515,67
IV. 1,15 - 09 anos	7.696,80	8.851,32	10.005,84	11.545,20	13.084,56
V. 1,23 - 12 anos	8.232,23	9.467,06	10.701,90	12.348,35	13.994,79
VI. 1,31 - 15 anos	8.767,66	10.082,81	11.397,96	13.151,49	14.905,02
VII. 1,40 - 18 anos	9.370,02	10.775,52	12.181,02	14.055,03	15.929,03
VIII. 1,50 - 21 anos	10.039,31	11.545,20	13.051,10	15.058,96	17.066,82
IX. 1,60 - 24 anos	10.708,59	12.314,88	13.921,17	16.062,89	18.204,61
X. 1,70 - 27 anos	11.377,88	13.084,56	14.791,24	17.066,82	19.342,39
XI. 1,80 - 30 anos	12.047,17	13.854,24	15.661,32	18.070,75	20.480,18
XII. 1,90 - 33 anos	12.716,45	14.623,92	16.531,39	19.074,68	21.617,97
XIII. 2,00 - 36 anos	13.385,74	15.393,60	17.401,46	20.078,61	22.755,76

Cargo: CONTROLADOR INTERNO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	6.692,87	7.696,80	8.700,73	10.039,31	11.377,88
II. 1,05 - 03 anos	7.027,51	8.081,64	9.135,77	10.541,27	11.946,77
III. 1,10 - 06 anos	7.362,16	8.466,48	9.570,80	11.043,24	12.515,67
IV. 1,15 - 09 anos	7.696,80	8.851,32	10.005,84	11.545,20	13.084,56
V. 1,23 - 12 anos	8.232,23	9.467,06	10.701,90	12.348,35	13.994,79
VI. 1,31 - 15 anos	8.767,66	10.082,81	11.397,96	13.151,49	14.905,02
VII. 1,40 - 18 anos	9.370,02	10.775,52	12.181,02	14.055,03	15.929,03
VIII. 1,50 - 21 anos	10.039,31	11.545,20	13.051,10	15.058,96	17.066,82



IX. 1,60 - 24 anos	10.708,59	12.314,88	13.921,17	16.062,89	18.204,61
X. 1,70 - 27 anos	11.377,88	13.084,56	14.791,24	17.066,82	19.342,39
XI. 1,80 - 30 anos	12.047,17	13.854,24	15.661,32	18.070,75	20.480,18
XII. 1,90 - 33 anos	12.716,45	14.623,92	16.531,39	19.074,68	21.617,97
XIII. 2,00 - 36 anos	13.385,74	15.393,60	17.401,46	20.078,61	22.755,76

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE VIGILÂNCIA - EXTINÇÃO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	1.331,17	1.530,85	1.730,52	1.996,76	2.262,99
II. 1,05 - 03 anos	1.397,73	1.607,39	1.817,05	2.096,59	2.376,14
III. 1,10 - 06 anos	1.464,29	1.683,93	1.903,57	2.196,43	2.489,29
IV. 1,15 - 09 anos	1.530,85	1.760,47	1.990,10	2.296,27	2.602,44
V. 1,23 - 12 anos	1.637,34	1.882,94	2.128,54	2.456,01	2.783,48
VI. 1,31 - 15 anos	1.743,83	2.005,41	2.266,98	2.615,75	2.964,52
VII. 1,40 - 18 anos	1.863,64	2.143,18	2.422,73	2.795,46	3.168,18
VIII. 1,50 - 21 anos	1.996,76	2.296,27	2.595,78	2.995,13	3.394,48
IX. 1,60 - 24 anos	2.129,87	2.449,35	2.768,83	3.194,81	3.620,78
X. 1,70 - 27 anos	2.262,99	2.602,44	2.941,89	3.394,48	3.847,08
XI. 1,80 - 30 anos	2.396,11	2.755,52	3.114,94	3.594,16	4.073,38
XII. 1,90 - 33 anos	2.529,22	2.908,61	3.287,99	3.793,83	4.299,68
XIII. 2,00 - 36 anos	2.662,34	3.061,69	3.461,04	3.993,51	4.525,98

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO					
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50	E - 1,7
I. 1,00 - 00 anos	3.083,56	3.546,09	4.008,63	4.625,34	5.242,05
II. 1,05 - 03 anos	3.237,74	3.723,40	4.209,06	4.856,61	5.504,15
III. 1,10 - 06 anos	3.391,92	3.900,70	4.409,49	5.087,87	5.766,26
IV. 1,15 - 09 anos	3.546,09	4.078,01	4.609,92	5.319,14	6.028,36
V. 1,23 - 12 anos	3.792,78	4.361,70	4.930,61	5.689,17	6.447,72
VI. 1,31 - 15 anos	4.039,46	4.645,38	5.251,30	6.059,20	6.867,09
VII. 1,40 - 18 anos	4.316,98	4.964,53	5.612,08	6.475,48	7.338,87
VIII. 1,50 - 21 anos	4.625,34	5.319,14	6.012,94	6.938,01	7.863,08



IX. 1,60 - 24 anos	4.933,70	5.673,75	6.413,80	7.400,54	8.387,28
X. 1,70 - 27 anos	5.242,05	6.028,36	6.814,67	7.863,08	8.911,49
XI. 1,80 - 30 anos	5.550,41	6.382,97	7.215,53	8.325,61	9.435,69
XII. 1,90 - 33 anos	5.858,76	6.737,58	7.616,39	8.788,15	9.959,90
XIII. 2,00 - 36 anos	6.167,12	7.092,19	8.017,26	9.250,68	10.484,10

(...)

Art. 5º Fica alterado o art. 14. do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2023, que altera a Lei Complementar nº 143/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Anexo V da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, após alterações e acréscimos previstos nesta Lei Complementar e de acordo com o aumento de RGA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R\$	Requisitos Básicos
01	Procurador Legislativo	10.569,65	Diploma de Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB, e Servidor Público Municipal Efetivo.
01	Secretário Legislativo	8.910,22	Diploma de Ensino Superior em Direito e/ou Gestão Pública pelo MEC e experiência profissional em Processo Legislativo. (NR)
01	Diretor	6.534,13	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. (NR)
01	Ouvidor	6.534,13 (NR)	Ensino Médio Completo e Servidor Público Municipal



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

			<i>Efetivo.</i>
01	<i>Coordenador Administrativo</i>	6.534,13	<i>Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. (NR)</i>
01	<i>Coordenador Financeiro</i>	6.534,13	<i>Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. (NR)</i>
01	<i>Coordenador de Controle Interno</i>	6.534,13	<i>Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC, e Servidor Público Municipal Efetivo (controlador interno ou auditor). (AC)</i>
01	<i>Assessor de Comunicação e Publicidade</i>	3.405,39	<i>Ensino Médio Completo; (NR)</i>
01	<i>Assessor Jurídico da Presidência</i>	5.794,71	<i>Curso Superior em Direito e inscrição na OAB.</i>
03	<i>Assessor Parlamentar I (NR)</i>	3.405,39	<i>Ensino Médio Completo.</i>
03	<i>Assessor Parlamentar II</i>	5.380,72	<i>Ensino Médio Completo (AC)</i>
03	<i>Assessor Legislativo</i>	5.794,71	<i>Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC. (NR)</i>
02	<i>Auxiliar de Recepção e Protocolo (NR)</i>	2.762,76	<i>Ensino Médio Completo. (NR)</i>

(NR)”

Art. 6º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 12 de maio de 2023.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

Assinaturas membros da Mesa Diretora à Emenda Modificativa nº 007/2023 do Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 001/2023 que Altera e Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, e dá outras providências.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes

(Sandy)

Presidente

Vera. Mônica da Silva Costa

(Dra. Mônica Costa)

Vice-Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira

(Luciano Olivetto)

Primeiro Secretário

Ver. Eraldo Francisco Alves

(Eraldo Markito)

Segundo Secretário



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas, a Emenda Modificativa nº 007/2023, que modifica dispositivos da Lei Complementar nº 143/2016.

A presente emenda vem corrigir as tabelas de servidores que no projeto original apresentado não continha a atualização do RGA do período de abril de 2022 a março de 2023, sancionado em 25 de abril de 2023 pela Lei Municipal nº 3.090/2023.

Ainda na emenda foram corrigidos os salários de Auxiliar de Recepção e Protocolo que por ter atribuído as funções dos dois cargos que se unificaram, ficou defasado e, diferenciar os valores do cargo de Assessor Parlamentar II com o de Assessor Legislativo, uma vez que a exigência de Ensino Superior para o último o qualifica de forma diferenciada para a função.

Assim, justificada a apresentação da presente Emenda Modificativa, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 12 de maio de 2023.

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes

(Sandy)

Presidente

Vera. Mônica da Silva Costa

(Dra. Mônica Costa)

Vice-Presidente

Ver. Luciano Aparecido de Oliveira

(Luciano Olivetto)

Primeiro Secretário

Ver. Eraldo Francisco Alves

(Eraldo Markito)

Segundo Secretário